TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407882.000004/2023-08

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (EXTRA NEUTRO) E ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO), POR MEIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Seguem as descrições dos itens:

1.1. As especificações detalhadas de cada item estão contidas nos Documentos da Qualidade (DQ), no ANEXO I deste Termo de Referência.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	02016	ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (EXTRA NEUTRO)	Litro	2.000
02	02330	ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO)	Litro	45.000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação em tela se enquadra no Inciso II do Art.29 da Lei 13.303/2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

> XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º ;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. Da Necessidade da Contratação

A abertura de procedimento para **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (EXTRA NEUTRO) E ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO),** objetivando produção dos medicamentos: Hemifumarato de Quetiapina 25 mg, 100 mg e 200 mg, Olanzapina 5 mg e 10 mg e como componente importante para finalização da limpeza e higienização de todos os equipamentos fabris e utensílios utilizados tanto na área produtiva como no controle de qualidade e na central de pesagem. Atividades que são essenciais para continuidade das operações de produção.

Considerando que o LAFEPE tem contratos firmados com o Ministério da Saúde - MS com demanda definida (29063729) e com entregas previstas para 2023, a Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção - COPCP tentou a renovação da ATA de Registro de Preços 008/2021 (29608246) junto ao fornecedor, porém, o mesmo não aceitou devido à instabilidade dos preços do álcool no mercado. Então, a COPCP iniciou em 19/05/2022 o processo SEI 0060407882.000022/2022-09 para aquisição dos insumos Álcool Industrial Hidratado Extra Neutro e Álcool Industrial Hidratado Refinado através de pregão eletrônico. No entanto, o pregão ocorreu no dia 23/09/2022 e tiveram os lotes 01 e 02 desertos, não havendo participação de interessados conforme publicação no DOE (32579795).

A COPCP já iniciou um certame de Repetição da ATA de Registro de Preços para aquisição de ÁLCOOL INDUSTRIAL HIDRATADO EXTRA NEUTRO E REFINADO mas este processo ainda está tramitando em fase de habilitação, conforme SEI nº 0060407882.000036/2022-14, podendo levar mais tempo do que o previsto para conclusão e, consequentemente, deixar o LAFEPE desabastecido do insumo. É imprescindível salientar que a falta dos insumos Álcool Industrial Hidratado (Extra

Neutro) e Álcool Industrial Hidratado (Refinado) acarretará a suspensão da produção e, consequentemente, atrasos nas entregas das demandas com o MS.

4.2. Do quantitativo

Hoje, o estoque do item Álcool Industrial Hidratado (Extra Neutro), código 02016, hoje é de aproximadamente 171,809 litros e o estoque do item Álcool Industrial Hidratado (Refinado), código 02330, hoje é de aproximadamente 197,492 litros, podendo ser até menor já que a volatilidade e perdas deste insumo é grande e o volume não pode ser medido no tanque do LAFEPE.

Para determinação dos quantitativos a serem adquiridos, descritos nesse Processo Licitatório foi realizado um levantamento pela Coordenadoria de Planejamento de Produção COPCP e pela Divisão de Acompanhamento e Controle da Produção DIACP que se debruçaram no quantitativo contidos nos contratos pretéritos chegando-se ao atual, visando atender a produção de todos os medicamentos que se almeja produzir, honrando com os compromissos firmados com Ministério da Saúde. Considerando a programação de produção prevista para o ano de 2023, os saldos dos insumos se mostram insuficientes para atender a demanda e por consequência podem provocar atraso na produção e na entrega dos medicamentos produzidos pelo LAFEPE afetando o cumprimento dos prazos de entrega, e podendo ocasionar o desabastecimento destes medicamentos fornecidos pelo Sistema de Único de Saúde – SUS para a população.

O álcool hidratado industrial (extra neutro) será utilizado para atendimento à produção dos contratos previstos com o Ministério da Saúde para o ano 2023 para os medicamentos listados neste termo de referência.

O álcool hidratado industrial (refinado) será utilizado para limpeza e higienização de todos os equipamentos fabris e utensílios utilizados na produção dos medicamentos e na central de pesagem, a não aquisição deste insumo afeta diretamente a produção dos medicamentos e também pode ocasionar parada ou interrupção da produção, ocasionando atraso no cumprimento dos prazos de entrega firmados com o Ministério da Saúde.

Diante deste quadro, a contratação urgente e imediata de **Álcool Industrial Hidratado (Extra Neutro) - código 02016** e **Álcool Industrial Hidratado (Refinado), código 02330**, justifica-se pela necessidade do insumo para produção de medicamentos e manutenção das limpezas dos equipamentos e utensílios da fábrica, garantindo a sua operação até o final do processo licitatório.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / PREÇO

O critério de julgamento é o de menor preço. Para este processo de aquisição dos itens ÁLCOOL INDUSTRIAL HIDRATADO (EXTRA NEUTRO) e ÁLCOOL INDUSTRIAL HIDRATADO (REFINADO) foram realizadas cotações com diversos fornecedores e os preços propostos foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares bem como foram considerados os lances apresentados no último pregão eletrônico (0060407882.000036/2022-14) e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional (compatibilidade mercadológica).

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	**CODOSSAL**	**QUIMESP**	**TRANSALCOOL**	**ÁLCOOL FERREIRA**	**DELTA IND.**	**SOUTECH COM.**	**MERCK SA**
Álcool Hidratado Industrial (Refinado)	8,60	6,60	6,60	6,6276	7,32	8,43	53,47
Preço c/ diferença ICMS	8,60	7,49	6,60	7,52	N/A	N/A	N/A
Condições de Pagamento e frete	CIF 30 dias	CIF 28/25/42 dias	CIF 30 dias	CIF 30 dias	CIF 30 dias	CIF 30 dias	CIF 30 dias
Total por fornecedor	387.000,00	337.050,00	297.000,00	338.400,00	329.400,00	379.350,00	2.406.150,00
ITEM	**TRANSALCOOL**	**DELTA IND.**	**SOUTECH COM.**	**MERCK SA**			
Álcool Hidratado Industrial (Extra Neutro)	10,50	12,35	13,00	79,84	N/A	N/A	N/A
Preço c/							

diferença ICMS	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Condições de Pagamento e frete	CIF 30 dias	CIF 30 dias	CIF 30 dias	CIF 30 dias			
Total por fornecedor	21.000,00	24.700,00	26.000,00	159.680,00			

EMPRESA VENCEDORA: TRANSALCOOL LTDA (CNPJ 02.940.206/0001-27) por ter apresentado o menor preço e condições de fornecimento e habilitação, resultando no valor total de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados para a presente contratação serão todos provenientes de receita própria do **LAFEPE**.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.1. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.2. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.3. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

6.2.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

6.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

6.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

6.3.3. A certidão descrita no subitem “8.3.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A documentação relativa à **habilitação técnica** consistirá em:

6.4.2. Apresentar junto com a proposta Ficha de Especificação do item cotado;

6.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido conforme o quantitativo descrito neste termo de referência, para o ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO);

6.4.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade de álcool descrita na licitação;

6.4.5. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

6.4.6. Não serão aceitos atestados de empresas emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante;

6.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.8. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

6.4.9. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica.

6.4.10. Apresentar Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica válido, expedido pelo Conselho Profissional ao qual se vincula o licitante, do Estado em que se encontra estabelecido, indicando o Responsável Técnico, bem como a comprovação de seu vínculo empregatício com a proponente.

6.4.11. Caso a empresa proponente seja distribuidora ou representante deverá apresentar a documentação acima descrita referente ao fabricante do álcool hidratado industrial (REFINADO)**.**

6.4.12. **REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

6.4.13. A comprovação do vínculo empregatício com a proponente será feita de um dos seguintes documentos: estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação de vinculação futura.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE – após realizada a inspeção, a análise e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Documento da Qualidade (DQ) de cada um dos insumos pelo Controle de Qualidade.

7.2. A entrega do objeto da presente contratação será imediata para o **Álcool Industrial Hidratado (Extra Neutro) - código 02016 quantidade 50 (cinquenta) litros** e **Álcool Industrial Hidratado (Refinado), código 02330 quantidade 9.000 (nove mil) litros.** Para os demais fornecimentos**,** deverá ser em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, no seguinte endereço:

> **LAFEPE** – **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES**, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na **DIALM – Divisão de Almoxarifado do LAFEPE**, de segunda a sexta, no horário de 8h00 as 16h00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 31831105/1166.

7.3. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

7.4. A forma de fornecimento será **PARCELADO**;

7.5. Para o insumo ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (EXTRA NEUTRO), deverão ser realizadas entregas parceladas, de quantitativo múltiplos da embalagem;

7.6. Para o insumo ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO), deverão ser realizadas entregas em caminhão tanque inox de no máximo 9.000L, o insumo deverá ser descarregado para o tanque com bomba de transferência com auxílio de mangueira de no mínimo 6,00m;

7.7. O insumo deve ser entregue, no LAFEPE, com validade de, no mínimo, 75% do seu prazo de validade;

7.8. O insumo adquirido por intermédio desta dispensa de licitação deverá ser entregue acompanhado do seu respectivo Laudo/Certificado de análise original;

7.9. Em atendimento ao disposto no art. 31, Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos produtos componentes do objeto do contrato deverá assegurar informações claras e precisas, em língua portuguesa sobre as características, marca, número de lote, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real), em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, mediante atesto da nota fiscal/fatura;

8.2. **Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;**

8.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor ou até mesmo fazer a glosa;

8.4. A área responsável pela compra fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP =Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) **I** = (6/100) **I** = 0,0001644366365

TX = Percentual da taxa anual IPCA

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A contratação se dará pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar da data da emergência, na forma da Lei Federal n° 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE – RILC; estando ainda o período de vigência atrelado à cláusula de morte súbita, com vinculação voltada para a conclusão do processo licitatório.

9.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato de forma eletrônica, contados a partir da convocação pela contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:

1. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
2. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
3. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
4. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
5. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, e contrato, em especial:

1. Indicar preposto para atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
2. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo os prazos e as disposições legais atinentes;
3. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
4. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência;
5. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
6. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
7. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais;
8. Responsabiliza-se integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados pelo LAFEPE. O material deverá ainda ser **transportado em veículo fechado** não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
9. Entregar os produtos nas embalagens originais dos fabricantes, acompanhadas dos seus respectivos Certificados de Origem e Laudo de Análise Original.

12. DA REPROVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

12.1. Caso ocorra **à reprovação do objeto** pelo Controle de Qualidade do LAFEPE, **no ato do recebimento ou do recebimento definitivo**, o Contratado deverá proceder à substituição / reposição no prazo máximo de até 10 dias corridos;

12.2. Caberá ao Contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição de produto reprovado;

12.3. Fica o Contratado obrigado a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções estão previstas na Minuta do Contrato e atende ao requerimento desta área demandante. E, em caso em caso de inadimplemento de suas obrigações lhe será garantindo o contraditório e a ampla defesa e as penalidades estão previstas no Capítulo X do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE).

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão do contrato será exercida pelo Coordenador de Planejamento e Controle de Produção (COPCP);

14.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção (COPCP), designado como fiscal do contrato ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determinamos artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE;

14.3. A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

14.4. A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

15. DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (FRETE CIF).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

Recife, 18 de janeiro de 2023.

Cristiane Rodrigues de Oliveira Gonçalves - Matr. 2493
Chefe da DIACP

Rafael de Menezes e Silva Pires - Matr. 3135
Coordenador
LAFEPE - Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção

17. DOS ANEXOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I

MATRIZ DE RISCO - ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA - ANEXO III

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DOCUMENTO DA QUALIDADE	
Título **ÁLCOOL INDUSTRIAL HIDRATADO (EXTRA NEUTRO)**	**Código DQ COQUA 016** **Revisão 006**
Área Emitente	**Emissão**

Código: 02016

Sinonímia: Álcool Etílico

Fórmula: C_2H_6O

Peso Molecular: 46,07

Uso: Interno (Farmacêutico)

Apresentação: Em bobonas não reutilizáveis (máximo 50 L).

DETERMINAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES
Aspecto	Líquido incolor, límpido, volátil, inflamável e higroscópico.
Solubilidade	Miscível com a água e cloreto de metileno.
Densidade Relativa	Entre 0,805 a 0,812, determinada a 20°C.
Identificação (Infravermelho)	Semelhante ao padrão.
Limpidez da Solução	A Solução amostra A e Solução amostra B têm a mesma claridade da água ou não apresentam maior opalescência que a Suspensão de referência A.
Cor da Solução	A solução amostra A não tem coloração mais intensa que a solução padrão.
Acidez ou Alcalinidade	A solução torna-se rosa.
Absorção da Luz	Absorbância máxima de 0,08 em 240 mm, de 0,06 entre 250 e 260 mm e de 0,02 entre 270 e 340 mm.
Limite de Resíduos Não-Voláteis	No máximo 0,025%.
Impurezas orgânicas voláteis	A área sob o pico correspondente ao metanol no cromatograma da solução amostra A não pode ser maior que a metade da área sob o pico correspondente no cromatograma da solução padrão A. A quantidade de acetaldeído encontrada na solução amostra A não deve ser maior que 10 ppm. A quantidade de benzeno encontrada na solução amostra A não deve ser maior que 2 ppm. O total de impurezas obtidas no cromatograma da solução amostra B não pode ser maior que a área correspondente ao pico de 4-metilpentan-2-ol, obtido no mesmo cromatograma.
Solventes residuais	Acetaldeído: máximo 10 ppm Acetona: máximo 5000 ppm Acetato de etila: máximo 5000 ppm Acetal: máximo 10 ppm N-propanol: máximo 5000 ppm Isobutanol: máximo 5000 ppm N-butanol: máximo 5000 ppm Álcool isoamílico: máximo 5000 ppm
Doseamento	Contém no mínimo 95,1% (v/v), correspondendo a 92,55% (p/p), e no máximo 96,9% (v/v), correspondendo a 95,16% (p/p), de C_2H_6O a 20°C.

Conservação: Preservar bem fechado, ao abrigo do calor e do fogo.

Referência:

- Farmacopeia Brasileira;
- USP ICH/ Q3C;
- Interna.

Condições Gerais de Recebimento

- Os produtos, só serão aceitos se as embalagens estiverem em perfeito estado de conservação, limpas e identificadas;
- Todos os volumes devem ser identificados com as seguintes informações: nome do produto, nome e número de lote do fornecedor, nome, número do lote e país de origem do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;
- Todos os produtos só deverão ser recebidos se devidamente acompanhados do laudo de análise do fabricante.

Área Emitente	Emissão
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE	AGO/2020

Código: 02330
Sinonímia: Álcool Etílico
Fórmula: C_2H_6O
Peso Molecular: 46,07
Uso: Externo (Cosmético)
Apresentação: Em tanque para abastecimento

DETERMINAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES
Aspecto	Líquido incolor, límpido, volátil, inflamável e higroscópico.
Solubilidade	Miscível com a água e cloreto de metileno.
Densidade Relativa	Entre 0,805 a 0,812, determinada a 20°C.
Identificação (Infravermelho)	Semelhante ao padrão.
Limpidez da Solução	A Solução amostra A e Solução amostra B têm a mesma claridade da água ou não apresentam maior opalescência que a Suspensão de referência A.
Cor da Solução	A solução amostra A não tem coloração mais intensa que a solução padrão.
Acidez ou Alcalinidade	A solução torna-se rosa.
Absorção da Luz	Absorbância máxima de 0,08 em 240 mm, de 0,06 entre 250 e 260 mm e de 0,02 entre 270 e 340 mm.
Limite de Resíduos Não- Voláteis	No máximo 0,025%.
Doseamento	Contém no mínimo 95,1% (v/v), correspondendo a 92,55% (p/p), e no máximo 96,9% (v/v), correspondendo a 95,16% (p/p), de C_2H_6O a 20°C.

Conservação: Preservar bem fechado, ao abrigo do calor e do fogo.

Referência:

- Farmacopeia Brasileira;
- Interna.

Condições Gerais de Recebimento:

- Todos os produtos serão recebidos em tanque de uso e transporte exclusivo de álcool industrial seguindo todos os requisitos de segurança;
- Não utilizar os tanques de transportes com outro álcool de qualidade inferior (álcool carburante);
- Todos os produtos só deverão ser recebidos se devidamente acompanhados do laudo de análise do fabricante.

ANEXO II – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	**DESCRIÇÃO**	**CONSEQUÊNCIA**	**ALOCAÇÃO DO RISCO**
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	**Contratado**
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	**Contratado**
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como	Paralisação temporária das atividades.	**Contratante**

	fatos do príncipe.		
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	**Contratado**
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratante**
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	**Contratado**
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	**Contratado**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) - ANEXO III

Recife, de de 2023.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor (a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de **ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO),** conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA.

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (EXTRA NEUTRO)	02016	Litro			
02	ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO)	02330	Litro			

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como**: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: (nome do banco, agência e conta)

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V. Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane R De O Goncalves**, em 18/01/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Menezes E S Pires**, em 18/01/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32579818** e o código CRC **73D16102**.

Referência: Processo nº 0060407882.000016/2021-62

SEI nº 11546387